



**Lei nº 414/2010, 22 de dezembro de 2010**

*"Dispõe sobre Alteração nos valores LDO 2011, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2011 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Parágrafo único** – Fica alterado os valores estabelecidos no anexos da LDO 2011, para adequação da memória de Calculo da Receita.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dez, (22.12.2010).

**WANDER ANTUNES BORGES**  
Prefeito Municipal